



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **LCF SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 26.370.279/0001-99, com endereço na Rua Professora Rosa de Almeida Sousa, Nº 01, Bairro: Distrito de Macaoca - Madalena/CE – CEP: 63.860-000, telefones: (85) 99139-5555 - (85) 99658-8879, email: lcflcfservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria do Rosário de Fátima Lopes de Albuquerque, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5386/2023, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

GRUPO 6 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	R\$ 141,50	R\$ 42.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.450,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, em substituição
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE ALBUQUERQUE
LCF SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

MAIRA
ISABEL
DRISCHTEL DA
SILVA
16/05/2024 08:33

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	143,69	43.107,00
Valor total (R\$)					43.107,00

GRUPO 2 - DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	- Arranjo em jardineira de vidro para entrada principal. - Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo	1	15	441,32	6.619,80

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	contendo altura de 80 cm, desconsiderado o suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscus, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.				
2	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscus, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro, ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 60 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	305,23	4.578,45
3	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 20 cm de altura (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila) em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs.: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da tribuna onde ficará o mestre de cerimônias (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 0,60m de comprimento x 0,80m de altura.	1	15	500,00	7.500,00
5	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da mesa do auditório do Contratante (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 2m de comprimento x 0,80 m de altura.	1	15	585,00	8.775,00
6	Arranjos em colunas contendo flores naturais e folhagens, medindo aprox. 2 m de altura (comprimento total: coluna + arranjo ou somente arranjo). Flores: boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélias, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila. Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, ruscus, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de flores e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro, ou madeira, ou metal ou porcelana, a critério do contratante. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores e folhas. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flores e folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Valor total (R\$)	40.413,45
-------------------	-----------

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE APOIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de mesas redondas, medindo 1,50m de diâmetro, com toalha em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão e cobre manchas. Produto de primeira qualidade.	1	100	672,22	67.222,00
2	Locação de mesas retangulares, com dimensões de 3m x 1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	40	967,70	38.708,00
3	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. (tipo Tiffany) Produto de primeira qualidade.	1	440	20,02	8.808,80
Valor total (R\$)					114.738,80

GRUPO 4 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de espelho decorativo. Produto de primeira qualidade.	1	6	289,47	1.736,82
2	Locação de lounge decorativo.	1	10	593,33	5.933,30

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	Produto de primeira qualidade.				
3	Locação de painel em tecido Produto de primeira qualidade.	1	6	122,50	735,00
4	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira. Produto de primeira qualidade.	1	3	683,98	2.051,94
5	Locação de aparador. Produto de primeira qualidade.	1	6	968,33	5.809,98
6	Locação de jogo de 4 poltronas, em cor e modelo a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	6	3.333,32	19.999,92
Valor total (R\$)					36.266,96

GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio, tamanho 5 x 5 metros. Devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Produto de primeira qualidade.	1	10	242,62	2.426,20
Valor total (R\$)					2.426,20

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

GRUPO 6 - BUFFET					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Coquetel, conforme anexo I do Termo de Referência	30	400	185,00	74.000,00
2	Serviço de Garçom e Auxiliar	2	16	298,00	4.768,00
Valor total (R\$)					78.768,00

GRUPO 7 - KIT LEMBRANCINHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Caixa pequena com 5 bombons regionais para o kit lembrancinha Recheios de sabores regionais, como: cupuaçu, castanhas e etc. a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	100	22,50	2.250,00
Valor total (R\$)					2.250,00

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg) Material de Apoio: Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4	1.600,00	6.400,00
2	Garrafa de Frisante sem álcool - mínimo de 660ml Produto de primeira qualidade. Obs.: Deverá ser enviada uma garrafa para degustação e aprovação pelo Contratante.	10	50	30,00	1.500,00
Valor total (R\$)					7.900,00

Valor Global da licitação (R\$)	325.870,41
---------------------------------	------------

Classificação dos bens

1.2 O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Natureza do objeto

1.4 Os serviços não se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

Regime de execução

1.5 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 73 do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CNJ nº 400/2021.

4.2.6 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.

4.2.7 Quanto aos grupos 6 e 8, acrescenta-se:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4.2.8 Sempre que disponível no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

4.2.9 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.

4.2.10 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

4.2.11 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.2.12 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

4.2.13 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

4.2.14 A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (item 12).

Apresentação de catálogo

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4.5 Poderá ser exigida a apresentação de catálogo ao licitante provisoriamente vencedor (fase de julgamento) a fim de comprovar a aderência dos produtos ofertados às especificações definidas no termo de referência, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação do Mestre de Cerimônias

4.6 Poderá ser exigida a apresentação prévia do mestre de cerimônias, a fim de verificar sua competência profissional, no que tange à sua apresentação pessoal, oratória e conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 São obrigações do Contratante:

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.15 O Contratante será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

5.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

5.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ou instrumento congênere.

5.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

6.2 Para os serviços constantes no Grupo 1:

6.2.1 Início da execução do objeto: poderão ser solicitados imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.2.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Fornecimento(s) assinada(s) pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será(ão) encaminhada(s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local e horário, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.2.3 No preço da hora trabalhada referente à jornada de trabalho do mestre de cerimônia a ser disponibilizado na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com traje, transporte, alimentação e etc.

6.2.4 É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para o Tribunal.

6.2.5 Os profissionais devem vestir roupa adequada ao tipo de evento, na cor preta (ou outra cor definida pelo Contratante), com crachá de identificação, atentando-se para aparência, discrição e sobriedade, postura correta e asseio pessoal (cabelos, unhas, barba, etc.).

6.2.6 O profissional deverá comparecer ao local da realização do evento, conforme item 6.2.5, pelo menos 1 (uma) hora antes do seu início.

6.2.7 A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Tribunal, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do Tribunal.

6.2.8 O Tribunal poderá marcar reunião com a Contratada, a fim de se verificar se o mestre de cerimônias atende aos requisitos inerentes à profissão (apresentação pessoal, conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo e oratória).

6.2.9 O profissional deverá comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização dos serviços de apresentação de eventos, sujeita a apresentação de currículo à prévia

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

avaliação pelo Contratante.

6.3 Para os serviços constantes nos Grupos 2, 3, 4 e 5:

6.3.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.3.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Serviço(s) assinada (s) pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do Contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local, horário e quantidade, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.3.3 A Contratada deverá disponibilizar ao Tribunal, no local, data e horário solicitados, os itens constantes da Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, adotando todas as providências necessárias com vistas a garantir os serviços decorrentes.

6.3.4 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento do serviço, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (duas) horas consecutivas, contados do recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.3.5 Após o término do evento, a Contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas da notificação pelo (a) Gestor (a) do Contrato, para a retirada dos objetos locados.

6.3.6 O prazo de locação dos itens é por diária, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos mesmos, com auxílio do Tribunal apenas na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados.

6.3.7 A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requerem os eventos institucionais realizados pelo Tribunal.

6.3.8 A definição de cores e modelos de toalhas, cobre-manchas, tipo de flores e

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

demais móveis em geral a serem locados, será realizada pelo Tribunal junto à Contratada, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

6.4 Para os serviços constantes nos Grupos 6 e 8:

6.4.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.4.2 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

6.4.3 Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização do evento, a Contratada fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à Contratada será feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

6.4.4 A Contratada deverá diversificar o cardápio em caso de Ordem de Serviço para eventos com mais de 1 (um) dia de duração, evitando a repetição de alimentos.

6.4.5 De comum acordo entre as partes, alguns itens do cardápio poderão ser alterados, para atender ao tipo do evento, bem como ao paladar dos participantes, respeitadas as condições deste edital.

6.4.6 Na hipótese anterior, o(s) item(ns) substituído(s) deverá(ão) ser de mesmo valor ou qualidade, de forma a não prejudicar as partes.

6.4.7 Eventualmente, o serviço precisará ser prestado fora do horário comercial.

6.4.8 A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes, dentro do município de Porto Velho.

6.4.9 Os horários poderão ser flexionados em combinação prévia com a Fiscal do Contrato.

6.4.10 A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

disponibilizados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação do serviço.

6.4.11 A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como após sua finalização, pela desmontagem e retirada dos materiais ao final do evento, utilizando-se de mão de obra própria.

6.4.12 A contratada deverá fornecer o material de apoio devidamente discriminado neste Termo de Referência, necessário à realização do serviço, conforme anexo I.

6.4.13 Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

6.4.14 A Contratada deverá identificar os produtos oferecidos sobre a mesa.

6.4.15 O Tribunal será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

6.4.16 A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, devendo apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado).

6.4.17 As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

6.4.18 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

6.4.19 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

6.4.20 As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

6.4.21 A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.4.22 Os empregados da Contratada ao comparecerem às instalações da Instituição para fazer entregas, prestar suporte durante os eventos ou tratar de qualquer outro assunto, deverão utilizar uniforme padrão da empresa.

6.4.23 O Tribunal, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.4.24 Em caso de prestação de serviços, com garçons e auxiliares, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços eletrônica para a parcela correspondente ao serviço e Nota Fiscal eletrônica de venda para parcela correspondente ao valor dos alimentos e bebidas.

6.5 Para os serviços constantes no Grupo 7:

6.5.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.5.2 Os sabores dos recheios dos bombons regionais serão escolhidos pela Contratante.

6.5.3 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de caixas de bombons a serem encomendadas;

6.5.4 Os bombons deverão ser entregues em caixa artesanal, de papel cartão, kraft ou similar, que preserve as características artesanais do produto, mantendo-se o bom gosto e elegância.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Local da prestação dos serviços

6.6 Os materiais e os serviços serão entregues e prestados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, em Porto Velho/RO ou em outro local previamente informado à contratada, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

6.7 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h30min às 14h30min ou outro horário designado por esta Corte e previamente informado à Contratada.

6.8 Os eventos podem sofrer atrasos, com consequente alteração do horário de execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

6.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo Contratante, promovendo sua substituição quando necessário:

6.9.1 Grupo 2:

6.9.1.1 Deverão ser disponibilizados vasos em perfeitas condições, conforme escolha do Contratante;

6.9.2 Grupo 6:

6.9.2.1 Deverão ser fornecidos: toalhas, talheres, jarras, copos, taças, balde de inox, pratos, sousplats, guardanapos, etiquetas de identificação dos alimentos e bebidas e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis, conforme anexo I (especificações dos serviços);

6.9.3 Grupo 8:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

6.9.3.1 Deverão ser fornecidas base de vidro, de metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do objeto/serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal	Contato
Maíra Isabel Drischel da Silva (fiscal)	maira.silva@trt14.jus.br
Márcia Cristina da Silva Moraes (substituta)	marcia.morais@trt14.jus.br

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.13 O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

¹ O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2 não produzir os resultados acordados,

8.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do objeto

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

8.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

8.13 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.

8.14 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

8.15 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO global de cada grupo**.

Adesão à ata de registro de preços

10.2 Será **vedada** a adesão de órgãos não participantes ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente a IRP (art. 31 do Decreto nº 11.462/2023).

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (aplicável a todos os grupos)

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Habilitação fiscal, social e trabalhista (aplicável a todos os grupos)

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova da inscrição de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Qualificação Econômico-Financeira (aplicável a todos os grupos)

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

10.27 capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

10.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (aplicável aos grupos 1, 3, 4, 6 e 8)

10.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.31.2 Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de item, ou itens, relacionado (s) à totalidade do grupo a ser contratado/registrado.

10.31.2.1 O atestado será aceito se a empresa comprovar a capacidade técnica em somente um item relacionado ao respectivo grupo, desde que atenda o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) relacionado à totalidade do item a ser contratado/registrado.

10.31.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.31.4 Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

10.31.5 Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

10.31.6 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.32 Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso III).

Qualificação Técnica: Alvarás (aplicável aos grupos 6 e 8)

10.33 Além dos requisitos de capacidade técnica dos itens 10.31 e s/s, a licitante que participar dos grupos 6 e 8 deve apresentar, também, o registro do Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Qualificação Técnica (não exigência aos grupos 2, 5 e 7)

10.34 Não será exigido das licitantes quaisquer documentos relacionados à capacidade técnica relacionadas aos grupos 2, 5 e 7, sem prejuízo da comprovação de outros requisitos de habilitação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$325.870,41 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 080015;
- II Fonte de Recursos: 1499000000
- III Programa de Trabalho: 02.131.0033.2191.6020 - Publicidade Institucional e Utilidade Pública - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO
- IV Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- V Plano Interno: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o contrato administrativo.

13.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.2.1 O Termo de Referência;

13.2.2 O Edital da Licitação;

13.2.3 A Proposta do contratado/licitante;

13.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

13.2.5 Ata de Registro de Preços.

13.2.6 A Contratada não poderá alegar desconhecimento acerca do modelo de execução.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal.

15 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

15.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

15.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

15.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

15.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

15.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

15.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

15.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

15.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

(assinado digitalmente)

MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA
Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXOS

Anexo I - Especificações dos serviços

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

GRUPO 6 - BUFFET

- Poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a lactose e glúten, a cada pedido.

COQUETEL			
Especificações do cardápio	QUANT. Min. por participante	QUANT. MIN.	QUANT. MÁXIMA
Cinco tipos de doce em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões ser substituídas por itens de valor similar, a critério da contratante, com anuência da contratada.			
• Tacinha de leite condensado com damasco • Cuscuz de tapioca com coco queimado • Caramelado de damasco • Camafeu de nozes • Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará • Brigadeiro: Cupuaçu com suspiro, churros, brulée, limão siciliano, nozes, coco ralado com damasco,	4 unidades por participante	30	400

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

amêndoas, banana com chips de banana, leite em pó.			
Mini Pavlova, com cobertura de frutas vermelhas	1 unidade por participante	30	400
Mini Porções Ao menos três tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.			
• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau • Salada de bacalhau • Casquinha de caranguejo • Cuscuz marroquino • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas, alcaparras e lascas de parmesão • Arroz de pato • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry	Uma mini porção de cada tipo, por participante	30	400
Canapés finos com massa folhada: Vou-lo-van com creme de sabores diversos, kani com manga, canapés com	04 (quatro) unidades por participante	30	400

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

azeitona preta, canapés com morango, canapés caprese, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau			
Sucos ao menos dois sabores Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc	300 ml por participante	30	400
Água mineral:		30	400
Água mineral com gás;	100 ml por participante	30	400
Água Aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante	30	400
Refrigerantes (cola e guaraná - comum e light)	300 ml por participante	30	400
Decoração			

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Observação 1 - Utensílios como copos de vidro, taças, xícaras, talheres, travessas, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, bowls, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, toalhas de mesa, identificação dos alimentos, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, devem ser fornecidos pela Contratada. Os serviços de alimentação e bebidas deverão também estar acompanhados de todo suporte de utensílios necessários a sua preparação e armazenamento, além de móveis (mesas de madeira e toalhas nos tecidos e nas cores a serem definidas pela Contratante) e ornamentação com flores naturais.

Observação 2 - A contratada deverá disponibilizar o número de garçons (ou garçonetes) solicitados pela contratante para o evento indicado, devendo estes se apresentarem no local do evento com uma hora de antecedência.

Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais.

O quantitativo necessário para cada evento

Pessoal de apoio

Pessoal: Garçons
aparamentados e ajudantes

01 garçom para cada
grupo de 25 pessoas

2

16

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg). Material de Apoio: Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4
2	Garrafa de Frisante sem álcool - 660ml	10	50
Observação 1 - O serviço de fornecimento do bolo deverá estar acompanhado de todo suporte de utensílios necessários, como o suporte para bolo.			

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>